

**COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL – 2016****Resultados de ocorrências****1º ESTADUAL ABERTO JOVENS E PARABADMINTON – CAMPINAS****02/04 e 03/04 DE 2016**

O Presidente da Comissão Disciplinar Especial, Sr. Guilherme Silvestre Morales, de acordo com o Regulamento da Comissão Disciplinar Especial, faz saber os resultados das ocorrências aplicadas às Entidades da I Etapa Estadual realizada em Campinas, a saber :

**1. PROCESSO Nº 001/2016 – CARTÃO AMARELO**

ENTIDADES DENUNCIADAS:

**VIVA** (atleta Gustavo Aquino / DMC) – multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**SHC** (atleta Gustavo Pereira / DXAesp) – multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), julgado à revelia.**SANK** (atleta Arthur Lima Gomes / SMD) – multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**CAP** (atleta Eder Cruz / SMB) – multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), julgado à revelia.**2. PROCESSO Nº 002/2016 – W.O's**

ENTIDADES DENUNCIADAS:

**SAC** (atleta Daniel Palacios Rodriguez / SMC) – multa de 100,00 (cem reais).**AABB** (atleta Diogo Rossetti / SMC) – justificado.**ACE** (atleta Vinod Kurup / SMD) - multa de 100,00 (cem reais).**3. PROCESSO Nº 003/2016 – COMPORTAMENTO ANTI-DESPORTIVO**

ENTIDADES DENUNCIADAS:

**VIVA** (atleta Wenderson Alves / SMA) – fornecimento de 01 tubo de peteca.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2016.



Guilherme S Morales  
Comissão Disciplinar Especial

O Presidente da Comissão Disciplinar Especial, Guilherme Silvestre Morales no uso de suas atribuições faz saber:

**Proc. nº 001/2016 – ARTHUR LIMA GOMES**

Após análise do recurso apresentado pela Entidade SANKALP (atleta A.L.G. – SMD), essa relatoria, em consonância com o Artigo 15.6 do Regulamento Anual de Competições da Febasp, decide manter a penalidade da aplicação do cartão amarelo, posto que aludido artigo é claro em esclarecer a obrigatoriedade do atleta ingressar em quadra para os jogos com duas raquetes.

De acordo com o inciso II – das Infrações a Entidade é penalizada com o pagamento da multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Guilherme S Morales  
Relator

**Proc. nº 001/2016 – G.A.**

Após análise do recurso apresentado pela Entidade VIVA (atleta G.A. – DMC), essa relatoria, sem maiores delongas, tendo em vista a confissão no recurso apresentado, mantém a penalidade de aplicação do cartão amarelo.

De acordo com o inciso II – das Infrações a Entidade é penalizada com o pagamento da multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Fabio Ferreira Guedes da Costa  
Relator

**Proc. nº 002/2016 – DIOGO ROSSETTI**

Após análise do recurso apresentado pela Entidade AABB (atleta Diogo Rosseti– SMC), essa relatoria analisando o caso concreto tomou a precaução de tomar informações junto à Diretoria da Febasp, sendo constatado que efetivamente houve a comunicação de ausência em virtude da entrevista marcada, porém como o sorteio dos jogos já havia sido realizado não foi possível a exclusão do atleta no torneio. Todavia, essa comissão considerou a situação do atleta enquadrada em “motivo de força maior”, motivo pelo qual absolve-se da penalidade de aplicação de W.O., e por via de consequência nada haverá de ser recolhido aos cofres da Febasp.

Eduardo Fujii  
Relator

**Proc. nº 002/2016 – VINOD KURUP**

Após análise do recurso apresentado pela Entidade ACENBO (atleta Vinod Kurup– SMD), essa relatoria não pode acatar os argumentos tecidos na peça da defesa como motivo para isentar a penalidade prevista no inciso I – das infrações, mantendo-se a penalidade prevista, qual seja o pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais).

Valdemir Parolim  
Relator

**Proc. nº 003/2016 – WENDERSON ALVES**

Após análise do recurso apresentado pela Entidade VIVA (atleta Wenderson Alves – SMA), essa relatoria, acompanhando, inclusive, as razões expostas na defesa onde admite que o atleta em comento não é “ dos mais calmos”, sendo esse relator também concordante com tal comportamento, mantém a pena de advertência considerando-a de grau LEVE, e, de acordo com o inciso V – das infrações, a Entidade é penalizada em fornecer 01 tudo de peteca de Nylon com 06 unidades e de acordo com os padrões utilizados nos torneios da Federação.

Fabio Ferreira Guedes da Costa  
Relator